



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.515, DE 31 DE JULHO DE 2024

Altera o [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#) e em atenção ao Processo nº 202400005005762,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na estrutura da Secretaria de Estado da Retomada – RETOMADA, em relação à organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás estabelecida pelo [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023:

I – criam-se:

- a) a Subsecretaria de Fomento aos Eventos, subordinada ao Gabinete do Secretário, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2;
- b) a Superintendência de Qualificação Profissional, subordinada à Subsecretaria do Trabalho e da Renda, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4;
- c) a Gerência de Galerias e Museus, subordinada à Superintendência do Espaço Oscar Niemeyer, integrante da estrutura complementar, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e
- d) a Gerência de Administração de Concessões, subordinada à Superintendência de Equipamentos Públicos, integrante da estrutura complementar, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

II – alteram-se:

- a) a Superintendência do Espaço Oscar Niemeyer, vinculada ao Gabinete do Secretário, que passa a ser subordinada à Subsecretaria de Fomento aos Eventos, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;
- b) a Superintendência de Equipamentos Públicos, vinculada ao Gabinete do Secretário, que passa a ser subordinada à Subsecretaria de Fomento aos Eventos, mas mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante, e a subordinação da Gerência do Centro de Convenções de Anápolis à referida superintendência, com o seu respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a investidura de seu atual ocupante;
- Vide [Fratra publicada na página 4 do D.O. \(Suplemento\) de 5-8-2024](#).
- c) a Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, vinculada à Superintendência do Mais Emprego, que passa a ser subordinada à Superintendência de Qualificação Profissional, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;
- d) a Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação, vinculada à Superintendência do Mais Emprego, que passa a ser subordinada à Superintendência de Qualificação Profissional, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante; e
- e) a Gerência de Parcerias e Convênios, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, que passa a ser subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante.

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão não integrantes das estruturas básica e complementar especificados no Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023:

- I – 1 (um) do tipo Assessoramento Especial, símbolo “AE2”;
- II – 3 (três) do tipo Assessoramento Superior, símbolo “A4”; e
- III – 8 (oito) do tipo Assessoramento de Chefia, símbolo “LAP”.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, a alínea “y” do inciso I do Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo I também deste Decreto.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 2º deste Decreto, o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo II também deste Decreto.

Art. 5º Ficam revogados os itens 4.7.1.4., 4.7.2.1., 4.7.2.3., 4.8, 4.9. e 4.9.1. da alínea “y” do inciso I do Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua entrada em vigor.

Goiânia, 31 de julho de 2024; 136ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

(ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
I – Administração do Poder Executivo				
.....				
y) Secretaria de Estado da Retomada – RETOMADA				
.....				
4.7.4.2. Gerência de Parcerias e Convênios	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.7.5. Superintendência de Qualificação Profissional	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.7.5.1. Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.7.5.2. Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.10. Subsecretaria de Fomento aos Eventos	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
4.10.1. Superintendência do Espaço Oscar Niemeyer	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.10.1.1 Gerência de Galerias e Museus	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.10.2. Superintendência de Equipamentos Públicos	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.10.2.1. Gerência do Centro de Convenções de Anápolis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.10.2.2. Gerência de Administração de Concessões	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
" (NR)				

ANEXO II

(ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

“ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS

BÁSICA E COMPLEMENTAR

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
Assessoramento Especial			
	AE2		171
Assessoramento Superior			
	A4		296
.....			
			
Assessoramento de Chefia	LAP		500
TOTAL	" (NR)		5.995

Este texto não substitui o publicado na [Errata no Suplemento do D.O de 05/08/2024](#) e no [Suplemento do D.O de 31/07/2024](#)